DESPACHO COMISSÃO

A comissão municipal de licitação, atendendo a determinação do senhor Prefeito Municipal, a manifestação da procuradoria Municipal do Município e o resultado das diligências realizadas conforme Art. 43 § 3º da Lei 8.666/93 e após reanalise da documentação necessária para habilitação dos licitantes declara habilitados para próxima fase do certame as empresas: **GG Construtora Eireli- Me, De Pieri Construções Ltda. Me, Construtora Camargo e Araújo Ltda. Me e Construtora Dalaz Eireli. Me.** Encaminhe-se esta decisão da comissão de licitação ao senhor Prefeito Municipal para ratificação da mesma ou, a determinação das diligências que acha pertinente e na sequência cientifique-se os licitantes e na sequência paute-se a sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes.

Ivaí 24 de junho de 2019